



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 015/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-044/2023**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, o servidor **LUIZ PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº 20/625, Cargo: Enfermeiro, Nível 19, Referência VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 29 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N º 016/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-044/2023**,

R E S O L V E:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** do servidor **LUIZ PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº 20/625, Cargo: Enfermeiro, Nível 19, Referência VI, em importância mensal de **R\$ 7.756,86 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, fundamentados no parágrafo único do Artigo 3º da EC nº 47/2005 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento base	Lei Mun. 1209/2023	R\$ 4.972,34
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 20, 21 e 47 da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.243,09
Adicional de Pós Graduação (31%)	Art. 48, III, § 3º da Lei Mun. 264/2003	R\$ 1.541,43

Total dos Proventos R\$ 7.756,86

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 29 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449